



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



### LEI Nº 2218, DE 14 DE JUNHO DE 2007

**“Autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN - a reajustar o valor das Cestas Básicas em pecúnia, da forma que especifica, e determina outras providências.”**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN - autorizada a reajustar o valor do vale cesta mensal em pecúnia para R\$ 90,00 (noventa reais), a ser fornecido através do cartão de convênio firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, autorizado pela Lei Municipal nº 2067, de 01 de Junho de 2005 e Lei 2106, de 25 de Novembro de 2005, ou através de cartão que venha a ser fornecido pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN.

**Art. 2º** - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2007, para recebimento a partir do mês de Fevereiro de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 2106, de 25 de Novembro de 2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**AOS 14 DE JUNHO DE 2007.**

**MANOEL SAMARTIN**  
Prefeito Municipal